

Portaria n.º 180/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV RES-QPfe 048213-H Vítor César Soares Vieira — MOB

2 — Conta esta situação desde 24 de maio de 2016.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

24 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209657812

Portaria n.º 181/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TPAA

MAJ TPAA RES-QPfe 033882-G, Silvério António Soares Faria de Carvalho — MOB.

2 — Conta esta situação desde 1 de junho de 2016.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de junho de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209657845

Direção de Finanças da Força Aérea**Declaração de retificação n.º 660/2016**

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 6759/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2016, cujo original se encontra arquivado neste serviço, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Na alínea *b*) do n.º 1, onde se lê «Autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas [...]» deve ler-se «Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira, a autorização e a emissão dos meios de pagamento [...]».

2 de junho de 2016. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, *COR/ADMAER Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio*.
209653421

Declaração de retificação n.º 661/2016

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 6762/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2016, cujo original se encontra arquivado neste serviço, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Na alínea *b*) do n.º 1, onde se lê «Autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas [...]» deve ler-se «Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira, a autorização e a emissão dos meios de pagamento [...]».

2 de junho de 2016. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, *COR/ADMAER Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio*.
209653381

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Despacho n.º 8087/2016**

1 — Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), mormente o artigo 22.º relativo ao recrutamento no âmbito do Sistema Integrado de Operações e Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio;

2 — Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções da Estrutura Operacional da ANPC, não apenas para o normal funcionamento da mesma, mas, também, para assegurar às fases mais críticas do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, visando garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

3 — Considerando que o atual 2.º Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda, o Licenciado José António Pires Oliveira, termina a comissão de serviço em 2 de junho de 2016;

4 — Considerando as competências previstas no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, determino o seguinte:

a) Por proposta do Comandante Operacional Nacional José Manuel Moura, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em substituição, para exercer funções de 2.º Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda, o Licenciado José António Pires Oliveira.

b) O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos desta Autoridade Nacional, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo.

c) O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2016.

30 de maio de 2016. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

Nota curricular

I. Dados pessoais:

Nome: José António Pires de Oliveira
Data de Nascimento: 15 de abril de 1963

II. Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Mecânica

III. Formação complementar mais relevante:

Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CAP)
Segurança e Comportamento de Incêndios Florestais, ENB
Organização e Sistemas de Comando e Controlo, ENB
Gestão Operacional de Incêndios Florestais, ENB
Treino Operacional, ENB
Gestão de Emergência, ENB
Curso de Técnicas de Apoio à Decisão, Instituto de Estudos Superiores Militares
Curso Básico para Comandos, ENB

IV. Experiência profissional:

2010/2015 — 2.º Comandante Operacional Distrital, Guarda
2006/2010 — Professor do Ensino Básico e Secundário, Ensino Público
1991/2010 — Comandante dos Bombeiros Voluntários de Folgoso

V. Condecorações e Louvores:

2015 — Louvor atribuído pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

209657423

Despacho n.º 8088/2016

1 — Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

2 — Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções da Estrutura Operacional da ANPC, não apenas